Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 2026.

À

COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS
Gerência de Registros III
A/c Bruno Luna

Ref: Relatório do Trimestral de FIDC

Prezados Senhores,

Em atendimento ao disposto no artigo 27, §3º do Anexo II da Instrução CVM Nº 175, de 02 outubro de 2023, encaminhamos relatório trimestral:

DEMONSTRATIVO TRIMESTRAL – 4º TRIMESTRE DE 2025
CLASSE ÚNICA DE COTAS DO CORRESPONDENTE BANQUEIRO XP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITÓRIOS – RESPONSABILIDADE LIMITADA
CNPJ: 58.223.658/0001-42

Procedimentos realizados e resultado da verificação do lastro dos Direitos Creditórios

Nos termos do Regulamento do Fundo e do Art. 36 da Resolução CVM nº 175/22, o Gestor tem a faculdade de realizar a verificação de lastro por amostragem, em virtude da quantidade de Direitos Creditórios Cedidos e da expressiva diversificação de devedores.

Quanto aos Direitos Creditórios a vencer, vencidos e/ou substituídos no trimestre em questão, o Custodiante, subcontratado pelo Gestor para a verificação de lastro, informou que foram analisados 3.390 (três mil, trezentos e noventa) Direitos Creditórios inadimplidos, para os quais foram apuradas inconsistências. Considerando a inexistência de cessão de Direitos Creditórios, não houve títulos a vencer no trimestre; não houve, ainda, Direitos Creditórios recomprados ou substituídos para o trimestre em referência.

Quaisquer outras inconsistências encontradas, se for o caso: O Custodiante informou que, para o Trimestre em questão, não foram apuradas outras inconsistências.

Informações sobre à origem, existência e exigibilidade do registro dos direitos creditórios

Os Direitos Creditórios a serem adquiridos pelo Fundo são oriundos de empréstimos com consignação em folha de pagamentos concedidos pela cedente, e representados por CCB, devidamente formalizados nos termos da legislação e regulamentação aplicável, de acordo com os critérios de composição e diversificação estabelecidos pela legislação vigente e nos termos do item 2.17. do Regulamento.

O processo de registro dos Direitos Creditórios foi estruturado em consonância com os termos da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, em conjunto com as diretrizes do Ofício-Circular nº 6/2024/CVM/SSE. Ressalte-se que a totalidade da carteira do Fundo se encontra registrada junto à B3.

Informações sobre os procedimentos de cobrança de Direitos Creditórios

As informações sobre os mecanismos e procedimentos de cobrança dos direitos creditórios estão descritas no Anexo Descritivo, Adendo III, do Regulamento do Fundo.

Para o Trimestre em referência, não foram ajuizadas ações judiciais de cobrança ou propostas medidas administrativas, judiciais ou arbitrais envolvendo a classe de cotas do Fundo.

Efeitos de eventual alteração na política de investimento sobre a rentabilidade da carteira de ativos

Não houve alteração na política de investimento do Fundo, não havendo, portanto, alteração na rentabilidade da carteira de ativos do Fundo.

Informações sobre originadores que representem 10% (dez por cento) ou mais da carteira do Fundo no trimestre

Os critérios de concessão de crédito adotados pelos originadores que, individualmente, representam 10% (dez por cento) ou mais da carteira do Fundo no trimestre estão descritos no Adendo II ao Anexo Descritivo da Classe Única do Fundo.

Informações sobre as garantias existentes para o conjunto de ativos do Fundo

Não houve alteração nas garantias existentes para o conjunto de ativos do Fundo.

Informações sobre as cessões de direitos creditórios ao Fundo no período

No trimestre em referência não foram realizadas cessões de Direitos Creditórios.

Informações sobre os eventos de pré-pagamento ocorridos no período

1. No trimestre em referência, foram realizados eventos de pré-pagamento de direitos creditórios no montante de R$ 94.367.218,95;

2. Os eventos mencionados no item (1) acima impactaram o Patrimônio Líquido do Fundo em 30,98%;

3. Os eventos mencionados no item (1) acima impactaram a rentabilidade da carteira de Direitos Creditórios do Fundo em -3,20%;

O impacto dos eventos de pré-pagamento decorreu da diferença apurada entre o valor presente e o valor pago dos créditos, equivalente a R$ -10.869.576,85.

Informações sobre as alienações de Direitos Creditórios pelo Fundo e suas motivações

Não ocorreram quaisquer eventos de alienações de Direitos Creditórios do fundo para o trimestre em referência.

Informações sobre a análise do Administrador com relação ao impacto no Patrimônio Líquido ou na rentabilidade da carteira do Fundo de uma possível descontinuidade nas operações de alienação de créditos pelo Fundo

Não ocorreram eventos que ensejassem a realização de operações de alienação de Direitos Creditórios pelo Fundo, não tendo, consequentemente, havido impacto ao Patrimônio Líquido ou na rentabilidade de sua carteira em virtude de operações dessa natureza.

Informações sobre fatos que afetaram a regularidade dos fluxos de pagamento previstos,

Em virtude dos eventos de pré-pagamento de Direitos Creditórios pelo Fundo, o fluxo esperado de recebíveis do Fundo foi afetado, sem que tenha havido qualquer impacto para os cotistas do Fundo, uma vez que tais eventos não afetaram a regularidade do fluxo de pagamento de amortizações ou resgates de cotas.

Informações sobre eventos de amortização antecipada de Direitos Creditórios do Fundo

Não ocorreram quaisquer eventos de amortização antecipada de Direitos Creditórios do Fundo.

Informações sobre precatórios federais adquiridos pelo Fundo

Nos termos do Regulamento do Fundo e seu(s) respectivo(s) Apêndice(s) não houve a aquisição de precatórios federais pelo Fundo, bem como não há classe destinada ao público em geral.

Atenciosamente,

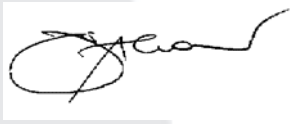

José Alexandre Costa de Freitas
Diretor designado do CORRESPONDENTE BANQUEIRO XP FUNDO DE INVESTIMENTO EM DIREITOS CREDITORIOS – RESP LTDA